

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**  
**Processo Administrativo SEI nº E:49070.0000000575/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Estado de Alagoas, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, autarquia especial, instituída pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Engº Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 149, térreo, 1º e 2º andar do Edifício do INSS, Centro, Maceió/AL, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria ARSAL n.º 735, de 05 de dezembro de 2023, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo melhor técnica por permissão concedida, de acordo com o valor de outorga já estabelecido neste edital, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 6.267 de 20 de setembro de 2001, Lei Estadual n.º 7.151 de 05 de maio de 2010, Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, Lei Estadual n.º 6.345 de 30 de dezembro de 2002, Lei Estadual n.º 5.807 de 31 de janeiro de 1996, Lei n.º 8.242, de 27 de janeiro de 2020, Lei Estadual n.º 7.503, de 14, de junho de 2013, Decreto n.º 4.086 de 12 de dezembro de 2008, Decreto n.º 37.203 de 01 de agosto de 1997, Decreto n.º 33.826 de 16 de junho de 2014, obedecendo ainda as determinações deste Edital e seus anexos e todas as disposições contidas no Regulamento do Serviço Complementar de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, normativos instituídos pela ARSAL, bem como todas as alterações legais e demais normas que regem a matéria.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

1.1. De 9:00 horas até 10:00 horas será o credenciamento, em sequência, ocorrerá a entrega e abertura dos Envelopes n.º 1, com os documentos de habilitação, e n.º 2, com a proposta técnica, nos dias: 19/02/2024 – 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13; 20/02/2024 – Linhas 03, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; e 21/02/2024 – Linhas 32 a 74, no Auditório localizado na Sede da ARSAL (Prédio do INSS), Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 149, sobreloja, Centro, Maceió - AL, CEP: 57020-650.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às 09:00 horas (horário local), nas seguintes datas: 19/02/2024 – 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13; 20/02/2024 – Linhas 03, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; e 21/02/2024 – Linhas número 32 a 74, no Auditório localizado na Sede da ARSAL (Prédio do INSS), Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 149, sobreloja, Centro, Maceió - AL, CEP: 57020-650, no Auditório localizado na Sede da ARSAL (Prédio do INSS), Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 149, sobreloja, Centro, Maceió - AL, CEP: 57020-650,

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
CONCORRÊNCIA ARSAL Nº 01/2023

(...RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE...)

(...CNPJ DA PROPONENTE...)

(... NÚMERO E NOME DA LINHA...)

**ENVELOPE Nº 2**

**PROPOSTA TÉCNICA**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
CONCORRÊNCIA ARSAL Nº 01/2023

(...RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE...)

(...CNPJ DA PROPONENTE...)

(... NÚMERO E NOME DA LINHA...)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço da sede da ARSAL em Maceió (Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 149, 1º andar, Centro, Maceió - AL, CEP: 57020-650) e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, sendo aceitos aqueles envelopes que forem entregues com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

**3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### **4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da presente Concorrência é a delegação para exploração do Serviço Complementar (Troncal, Semi- Urbano e Alimentador) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, que dar-se-á mediante Permissão onerosa, por melhor técnica, dividida em 154 (cento e cinquenta e quatro) vagas de permissionárias distribuídas em 74 (setenta e quatro) linhas, com a utilização de veículos com idade máxima conforme características ônibus 12 (doze) anos e microônibus 10 (dez) anos, em consonância com a descrição contida no Projeto Básico, ANEXO I que é parte integrante deste Edital.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Não haverá despesas na presente licitação.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o pedido esteja homologado por juiz competente.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Estado de Alagoas/ARSAL, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

6.2.6. Servidor ou dirigente da ARSAL ou responsável pela licitação;

6.2.7. Sociedades cooperativas;

6.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo discriminados é obrigatória e deverá ser feita no Envelope nº 1 devidamente lacrado e rubricado pelo licitante. Tais documentos, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, deverão ser apresentados em uma via, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras, encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram. Para documentos entregues sem validade expressamente estipulada, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

### **7.1.1. Habilitação jurídica**

7.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.1.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

### **7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

ESTADO DE ALAGOAS  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020  
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 7.1.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 7.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 7.1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 7.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 7.1.3. Qualificação técnica

- 7.1.3.1. Designação do sócio/proprietário responsável técnico pela condução do veículo, vinculado ao objeto da licitação, de acordo com o documento estabelecido no ANEXO II.
  - 7.1.3.1.1. É vedado que o sócio/proprietário responsável técnico pela condução do veículo seja designado para a mesma atividade de condução do veículo em mais de uma empresa participante, ou seja, o condutor está vinculado apenas a uma vaga por linha;
    - 7.1.3.1.1.1. Caso seja detectado a designação do mesmo sócio/proprietário responsável técnico pela condução do veículo em mais de uma vaga, haverá desclassificação da empresa, em uma das propostas, à critério da Comissão julgadora;
  - 7.1.3.2. Carteira Nacional de Habilitação do sócio/proprietário responsável técnico pela condução do veículo, nas categorias “D”, “AD”, “E” ou “AE”, com autorização para exercer atividade remunerada e o transporte coletivo de passageiros, conforme disposto no §5º do art. 147 do Código de Trânsito Brasileiro e em conformidade com a Resolução Contran nº 57/98, pois o mesmo se encarregará da condução do veículo alocado aos serviços;
  - 7.1.3.3. Disponer de local para a guarda do veículo localizada dentro dos municípios de origem ou destino da linha concorrida, no Estado de Alagoas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato de Permissão, devendo ser comprovado por meio do Termo de Compromisso, nos termos do ANEXO III;
  - 7.1.3.4. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a Permissionária deverá apresentar seu veículo já vistoriado por entidade certificada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e credenciada junto à ARSAL e que, após o recebimento da Ordem de Serviço Operacional, iniciará as atividades outorgadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem, devendo ser comprovado por meio de Termo de Compromisso, nos termos do ANEXO IV;

ESTADO DE ALAGOAS  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020  
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023

7.1.3.5. A licitante necessita comprovar, por meio de declaração (ANEXO V), que não exerce outra atividade ou negócio que seja incompatível com as obrigações e deveres previstos na legislação e normas da ARSAL.

7.1.3.6. A declaração e os termos de compromisso deverão ser emitidos pela empresa com data e assinado pelo representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**7.1.4. Qualificação econômico-financeira**

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

**7.1.5. Declaração unificada (modelo no ANEXO VI)**

7.1.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e técnicos definidos no Edital;

7.1.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.5.3. Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999;

7.1.5.4. Que não há nos quadros da empresa interessada, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, Inciso III, da Lei 8.666/93);

7.1.5.5. Que os titulares da empresa não mantém vínculo empregatício ou funcional com empresas particulares ou com entidades públicas e também não é Agente Político, conforme previsto no Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas;

7.1.5.6. A declaração deverá ser emitida pela empresa com data e assinado pelo representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**8 DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1. A interessada deverá apenas apresentar proposta técnica para uma vaga de linha, vedada a participação em mais de uma vaga, sob pena de desclassificação da proposta excedente, à critério da Comissão julgadora. Para formulação da proposta, o interessado deverá examinar atentamente todas as peças e informações, mesmo as de caráter geral deste Edital e todos seus anexos.

8.2. A proposta de pagamento (outorga), fundamenta-se no disposto nos artigos 15, inciso IV da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com redação dada pela Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, bem com a Lei Estadual nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e suas alterações e, ainda, o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, devendo a quantia proposta e a forma de recolhimento ser de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

8.3. O Envelope nº 1 deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 2, na data, hora, local e forma determinado neste Edital.

8.4. A proposta deverá ser entregue dentro do Envelope nº 2, fechado, impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado e devidamente numerada, rubricada (em todas as folhas) e assinada por representante legal, além do mais os valores deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (caso haja divergência prevalecerá o valor numérico escrito em extenso).

8.5. Para efeito de padronização, a proposta deverá ser apresentada em uma única via, nos exatos termos estabelecidos no ANEXO VII, constando as seguintes informações:

8.5.1. Identificação da linha;

8.5.2. Valor da outorga. O interessado deverá oferecer a título de pagamento pela outorga o valor estabelecido no ANEXO I - Projeto Básico do presente edital.

8.5.3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogáveis automaticamente, por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática, até a contratação;

8.5.4. Integram a presente proposta as comprovações referentes ao veículo, cursos, tempo de habilitação e experiência que estão em anexo a este documento, também, dentro do Envelope “2”.

8.6. Ainda, como anexo ao documento de proposta (ANEXO VII), de modo a integrar a proposta técnica, há de constar dentro no Envelope nº 2, as seguintes comprovações para fins de pontuação:

8.6.1. Certidão, emitida pelo DETRAN, referente ao responsável técnico pela condução do veículo da empresa licitante, relativa à Carteira Nacional de Habilitação (CNH), contendo nome completo, números do Cadastro da Pessoa Física (CPF) e da CNH, tempo de habilitação inerentes às categorias “D”, “AD”, “E” ou “AE”, concomitantemente ao tempo de aptidão para exercer atividade remunerada e transporte coletivo de passageiros, de forma a complementar o item 7.1.3.1. e 7.1.3.2. do presente edital, contados até a data da publicação deste edital;

8.6.2. Comprovação de experiência anterior do condutor (responsável técnico) no desempenho de atividade de transporte de passageiros, nas categorias “D”, “AD”, “E” e “AE”, mediante a apresentação de declaração de experiência fornecida por pessoa jurídica de direito público. No caso de comprovação através de pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada, o contrato de prestação de serviço no transporte de passageiros nas categorias acima indicadas, com firmas reconhecidas, ou cópia da CTPS, com as anotações legais, referentes a experiência com transporte de passageiros nas categorias indicadas. Será calculado até a data da publicação do presente instrumento convocatório;

8.6.3. Comprovação de dispor veículo com idade de até 12 (doze) anos de fabricação para veículo tipo ônibus e com idade de até 10 (dez) anos de fabricação para veículo tipo microônibus, que somente poderá ser feita mediante cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), no arrendamento mercantil ou alienação fiduciária em garantia, constantes no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em nome da Licitante ou do titular da empresa.

8.6.3.1. Caso a Licitante não possua veículo poderá participar do certame, devendo preencher a Declaração de Compromisso de Disponibilização do Veículo (ANEXO VIII).

8.6.3.2. Na hipótese de, na assinatura do contrato a idade do veículo exceder a idade máxima exigida, a Licitante vencedora fica obrigada a requerer e efetivar a substituição do veículo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

apresentado por ocasião da proposta, por outro com as mesmas características que atendam as exigências do edital e regulamentos expedidos pela ARSAL.

8.6.3.3. Quando a licitante apresentar CRLV e a declaração presente no ANEXO VIII com informações divergentes, será considerado para fins da licitação a CRLV.

8.6.3.4. A disponibilização de veículo ou apresentação da CRLV, nos termos acima explanados, é item obrigatório para concorrer ao certame.

8.6.4. Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, que tenha como conteúdo programado: legislação de trânsito, direção defensiva, noções de primeiros socorros, relacionamento interpessoal, respeito ao meio ambiente e convívio social, realizado em até um ano anterior, contados da publicação do aviso de licitação no DOE/AL (Diário Oficial do Estado de Alagoas), em nome do responsável técnico pela condução do veículo da empresa licitante, para fins de atualização e pontuação, emitido por empresa competente.

## **9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, após o credenciamento, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 1 e nº 2, bem como a declaração complementar, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. A declaração complementar deverá ser entregue separadamente dos envelopes acima mencionados e consiste no seguinte documento:

9.1.2.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.1.1.1.1. A apresentação da certidão mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.1.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentadas naquele momento.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes, todos os envelopes e declaração complementar deverão ser rubricados na parte externa pelos membros da comissão de licitação e pelos licitantes.

9.4. Depois, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e o conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da comissão de licitação e pelos licitantes.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

9.5. A comissão processante da licitação poderá verificar, quando entender pertinente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a atuação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, da empresa e do (s) sócio (s) majoritário (s) ou proprietário, aos seguintes cadastros:

9.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.5.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas ([www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al](http://www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al));

9.5.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, mantido pelo tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Concomitantemente a realização das consultas acima mencionadas pela Comissão, a documentação de habilitação (Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação) dos licitantes será verificada e analisada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório. Caso não cumpra as exigências, o licitante será inabilitado.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 2, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 2 - Proposta dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em outro ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10. O Envelope nº 2 será aberto em sessão pública e o conteúdo interno será rubricado pelos licitantes e comissão de licitação.

9.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12. As propostas dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo mínimo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

9.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.15. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.15.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.15.2. Incluir a proposta e seu anexo no Envelope nº 1.

9.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.16.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante.

9.17. A intimação dos atos da presente licitação será feita mediante publicação na imprensa oficial ou em sessão pública, sendo lavrada em ata.

9.18. Caso a Comissão de licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião em qualquer momento para analisar as documentações e informações apresentadas, informando aos licitantes que a data, hora e local do próximo encontro serão divulgados via Diário Oficial do Estado de Alagoas. Nessa hipótese, todas as documentações permanecerão em poder da comissão de licitação, salvo outra determinação prevista em edital.

9.19. A critério da comissão de licitação, poderá ser criada uma comissão de licitantes/representantes/interessados para praticar todos os atos de rubricas previstos na licitação, por meio de voluntariado, em comum acordo, caso contrário, por sorteio, composto por no mínimo 5 (cinco) componentes. Não é exigido que os membros da comissão de licitantes sejam os mesmos em todas as sessões públicas.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O critério de julgamento será a melhor técnica, com a oferta do valor de outorga já estabelecido neste edital.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. Será desclassificada a proposta que:

10.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

- 10.5.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.5.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.5.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.5.5. Apresentar proposta manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 10.5.5.1. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade de sua proposta.
- 10.5.6. Que para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 10.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.7. As propostas serão classificadas conforme a pontuação.
- 10.8. Os documentos apresentados no Envelope nº 2, serão pontuados considerando-se os fatores RESPONSÁVEL TÉCNICO (P1) e VEÍCULO (P2), de acordo com a seguinte fórmula:

$P = P1 + P2$ , onde:

P1 = Pontuação relativa ao condutor, responsável técnico pela condução do veículo;

P2 = Pontuação relativa ao veículo;

Obs.: A data da Referência é a data da publicação no DOE/AL do edital.

- 10.8.1. Quadro de referência para avaliação da contagem de pontos da licitante:

<b>Quesitos – NOTA P1</b>	<b>Pontos</b>
<b>1 – Tempo de Habilitação do Condutor, conforme item 8.6.1.</b>	<b>(Máx.20)</b>
a) de 1 dia até 3 anos, 11 meses, e 29 dias	0
b) de 4 anos a 7 anos, 11 meses e 29 dias	4
c) de 8 anos a 11 anos, 11 meses e 29 dias	8
d) de 12 anos a 15 anos, 11 meses e 29 dias	12
e) de 16 anos a 19 anos, 11 meses e 29 dias	16

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

f)	igual ou mais de 20 anos	20
<b>2 – Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme item 8.6.4.</b>		<b>(Máx.15)</b>
a)	sem comprovação de realização de curso	0
b)	Curso com carga horária de até 15 horas	5
c)	Curso com carga horária entre 16 horas até 31 horas	10
d)	Curso com carga horária igual ou com mais de 32 horas	15
<b>3 – Experiência anterior com transporte de passageiros, conforme item 8.6.2.</b>		<b>(Máx.35)</b>
a)	sem comprovação ou menos de 3 anos, 11 meses e 29 dias	0
b)	de 4 anos até 7 anos, 11 meses e 29 dias	7
c)	de 8 anos até 11 anos, 11 meses e 29 dias	14
d)	de 12 anos até 15 anos, 11 meses e 29 dias	21
e)	de 16 anos até 19 anos, 11 meses e 29 dias	28
f)	igual ou mais de 20 anos	35

<b>Quesitos– NOTA P2</b>		<b>Pontos</b>
<b>1 – Idade do Veículo, conforme ano/ modelo de fabricação, nos termos do item 8.6.3 e sequencia.</b>		<b>(Máx. 30)</b>
a)	ano 2014 e modelo 2014 até ano 2014 e modelo 2015	0
b)	ano 2015 e modelo 2015 até ano 2015 e modelo 2016	3
c)	ano 2016 e modelo 2016 até ano 2016 e modelo 2017	6
d)	ano 2017 e modelo 2017 até ano 2017 e modelo 2018	9
e)	ano 2018 e modelo 2018 até ano 2018 e modelo 2019	12
f)	ano 2019 e modelo 2019 até ano 2019 e modelo 2020	15
g)	ano 2020 e modelo 2020 até ano 2020 e modelo 2021	18
h)	ano 2021 e modelo 2021 até ano 2021 e modelo 2022	21
i)	ano 2022 e modelo 2022 até ano 2022 e modelo 2023	24
j)	ano 2023 e modelo 2023 até ano 2023 e modelo 2024	27
k)	ano 2024 e modelo 2024 e veículos 0 (zero) Km*	30

\* Para efeito desta licitação, será considerado 0 (zero) Km, o veículo que for faturado da fábrica a partir da data de publicação deste edital.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

10.8.2. No julgamento da proposta será considerada a pontuação atribuída a cada item avaliado e totalizadas em uma Pontuação Final Máxima de 100 (cem) pontos (P), conforme detalhado na fórmula acima exposta.

10.8.3. A pontuação final máxima será de 100 (cem) pontos e serão consideradas desclassificadas as Licitantes que obtiverem pontuação final inferior a 50 (cinquenta) pontos, assim consideradas insuficientes.

10.8.4. A disponibilização de veículo nas características exigidas é item obrigatório para concorrer ao certame, caso o licitante não efetive a disponibilização, a mesma terá a pontuação total zerada, sendo automaticamente desclassificada da concorrência.

10.8.5. Caso sejam identificadas propostas empatadas a Comissão de Licitação desempatará, observando a menor idade (ano) do veículos propostos pela empresa, caso persista será desempatado com a maior experiência anterior do condutor com transporte de passageiros, sendo levado em consideração o dia, mês e ano.

10.9. Não havendo êxito no procedimento de desempate acima estabelecido será realizado sorteio. Os licitantes habilitados serão convocados para participar, caso tenham interesse, e a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio.

10.10. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.11. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.12. A intimação do resultado final do julgamento das propostas e dos outros atos deste edital, serão realizadas mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.13. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da ARSAL, instalado na sede da Agência Reguladora em Maceió.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

11.5. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente da ARSAL, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. O adjudicatário até a data da assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado para a linha almejada, a qual deverá ser renovada anualmente, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. A garantia será renovada anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, durante todo o prazo do Contrato de Permissão, admitindo-se como critério de reajuste, a variação anual do IPCA-IBGE, a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades legalmente previstas.

12.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.4.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em banco oficial, com correção monetária.

12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.11.1. Caso fortuito ou força maior;

12.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.11.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.13. Será considerada extinta a garantia:

12.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.13.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO (minuta no ANEXO IX)**

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online”, podendo requerer documentos atualizados e técnicos ao adjudicatário, sendo obrigatória a apresentação, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a empresa a ser contratada deve apresentar toda a documentação jurídico-fiscal-trabalhista e técnica, autuada e válida à data da celebração do contrato, conforme previsto nos arts. 27-29 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como comprovação de inexistência de débito perante a ARSAL, a qual será anexada aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade jurídico-fiscal-trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para celebrar

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**14. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) anos consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogados uma única vez, por até igual período.

14.2. O prazo de execução dos serviços será iniciado a partir do recebimento da Ordem de Execução/Serviço emitida pela ARSAL, até a expiração do prazo de vigência contratual.

14.3. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais e das demais penalidades previstas.

14.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida após justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada.

**16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Indenizações e multas.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; manipular ou fraudar o equilíbrio econômico- financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou não cumprir o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

Alagoas.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO**

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por petição entregue no Protocolo da ARSAL, localizada na sede da Agência Reguladora em Maceió.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Consta no ANEXO X, o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira da Concessão e no ANEXO XI o Estudo Técnico Preliminar-ETP.

19.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.6. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão apenas será conhecido e respondido caso formulado, por escrito, até 03 (três) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas, devendo ser entregue no Protocolo da ARSAL localizado na sede da Agência Reguladora em Maceió, com a identificação do e-mail do interessado para receber a resposta esclarecedora.

19.11. As respostas às consultas formuladas pelas interessadas serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo tais respostas disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado na Coordenação Jurídica da ARSAL, na sede de Maceió.

19.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Protocolo da ARSAL localizada na sede da Agência Reguladora em Maceió, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas até 14:00 horas e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <<http://www.arsal.al.gov.br/>>, mesmo local e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Maceió, com exclusão de qualquer outro.

19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;

19.18.2. ANEXO II – Designação do sócio/proprietário responsável técnico pela condução do veículo;

19.18.3. ANEXO III – Termo de Compromisso de Garagem;

19.18.4. ANEXO IV - Termo de Compromisso de Vistoria e Início de Operação;

19.18.5. ANEXO V – Declaração de Compatibilidade;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº E:49070.0000000575/2020**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 01/2023**

- 19.18.6. ANEXO VI – Declaração Unificada;
- 19.18.7. ANEXO VII – Proposta Técnica;
- 19.18.8. ANEXO VIII – Declaração de Compromisso de Disponibilização do Veículo;
- 19.18.9. ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato;
- 19.18.10. ANEXO X - Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira da Concessão; e
- 19.18.11. ANEXO XI - Estudo Técnico Preliminar.

Maceió (AL), 27 de dezembro de 2023

---

Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Rejane Soares de Oliveira